



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 05 de julho de 2017

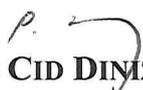
Ofício nº 269/2017

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5503, de 05 de julho de 2017 - Projeto de Lei nº 48/2017;
- Lei nº 5504, de 05 de julho de 2017 - Projeto de Lei nº 63/2017;
- Lei nº 5505, de 05 de julho de 2017 - Projeto de Lei nº 64/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>07/07/2017</u>
Hora: <u>16:45h</u>
 Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5503, DE 05 DE JULHO DE 2017

Projeto de Lei nº 48/2017

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Altera a Lei Municipal nº 3486, de 31 de julho de 1997, que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, cria as Secretarias Municipais da Cidadania e Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos e a Coordenadoria de Comunicação Social e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



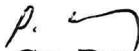
LEI nº 5503

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 3486, de 31 de julho de 1997, que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, cria as Secretarias Municipais da Cidadania e Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos e a Coordenadoria de Comunicação Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Secretário Municipal de Saúde exerce função pública de livre provimento e será escolhido pelo Chefe do Executivo dentre pessoas com formação superior e, preferencialmente, especialização ou experiência comprovada na área.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de julho de 2017.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5503, DE 05 DE JULHO DE 2017

Projeto de Lei nº 48/2017

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Altera a Lei Municipal nº 3486, de 31 de julho de 1997, que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, cria as Secretarias Municipais da Cidadania e Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos e a Coordenadoria de Comunicação Social e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

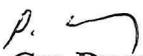
LEI nº 5503

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 3486, de 31 de julho de 1997, que reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, cria as Secretarias Municipais da Cidadania e Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos e a Coordenadoria de Comunicação Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Secretário Municipal de Saúde exerce função pública de livre provimento e será escolhido pelo Chefe do Executivo dentre pessoas com formação superior e, preferencialmente, especialização ou experiência comprovada na área.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de julho de 2017.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL